



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.499, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Servidor Municipal em virtude de
inacumulabilidade de Cargo Público, mediante termo de
opção.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia no uso das suas atribuições
que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que é dever da administração pública zelar pela legalidade dos atos administrativos
não podendo incorrer em inércia das providências necessárias e exigidas pela Lei.

CONSIDERANDO que o art.149 da Lei Municipal 1.519 de 2013, que versa sobre a detecção e suas
consequentes providências no caso da constatação de vínculo não acumulável de servidor.

CONSIDERANDO constatação de que a servidor abaixo qualificado , ocupava cargo público em
inacumulável e/ou recebia provento de pensão ou aposentadoria em outro ente federado , e notificado por
órgão corregedor, optou por permanecer com o vínculo junto a outro ente federado.

CONSIDERANDO edital nº 511 de 2019 do TCM (tribunal de contas dos municípios) da Bahia, e a
notificação para providências.

CONSIDERANDO procedimento prévio instaurado por órgão corregedor.

DECRETA :

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) efetivo(a) **MARISA BINDERL GASPAR**, exonerado do cargo de
provimento EFETIVO de PROFESSOR N-1-A

Art. 2º - Fica encerrado o procedimento prévio instaurado pela Corregedoria Municipal, de nº 19531 de
2019, em vista do servidor ter exercido sua opção pelo cargo do outro ente federado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de Outubro de 2019

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Luis Maciel de Oliveira
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.501, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Servidor Municipal em virtude de inacumulabilidade de Cargo Público, mediante termo de opção.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que é dever da administração pública zelar pela legalidade dos atos administrativos não podendo incorrer em inércia das providências necessárias e exigidas pela Lei.

CONSIDERANDO que o art.149 da Lei Municipal 1.519 de 2013, que versa sobre a detecção e suas consequentes providências no caso da constatação de vínculo não acumulável de servidor.

CONSIDERANDO constatação de que a servidor abaixo qualificado , ocupava cargo público em inacumulável e/ou recebia provento de pensão ou aposentadoria em outro ente federado , e notificado por órgão corregedor, optou por permanecer com o vínculo junto a outro ente federado.

CONSIDERANDO edital nº 511 de 2019 do TCM (tribunal de contas dos municípios) da Bahia, e a notificação para providências.

CONSIDERANDO procedimento prévio instaurado por órgão corregedor.

DECRETA :

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) efetivo(a) **MARIJANE DOS SANTOS ROSA**, exonerado do cargo comissionado de CAI-4 – CARGO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

Art. 2º - Fica mantido o procedimento prévio instaurado pela Corregedoria Municipal, de nº 18771 de 2019, em vista de nota técnica do órgão corregedor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de Outubro de 2019

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Luis Maciel de Oliveira
Secretário Municipal de Governo